



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº005/2022/PMO. "

Sra. Patrícia Mara Moda Tourão, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeada nos termos de Decreto nº 613/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o Processo Administrativo Nº 407/2022/PMO, proveniente do Processo Licitatório – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022/PMO, Concorrência Pública SRP Nº03/2021-003, Ata de Registro de Preço nº2021030, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo licitatório que tem como objeto a Adesão de Ata de Registro de Preços nº 005/2022/PMO, oriunda da Concorrência Pública SRP Nº3/2021-003, Ata de Registro de Preço nº2021030, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, cujo objeto e a prestação de serviço de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia elétrica para a prestação de serviços de modernização e efficientização dos parques de iluminação pública, com a substituição de luminárias com tecnologia LED, nas vias e áreas públicas dentro dos perímetros urbanos e rural no município de Óbidos.

O processo teve início por solicitação da secretaria da pasta, através do ofício nº703/2022-SEURBI, solicitando a abertura de processo licitatório, seguido de cotação de preço, Termo de Referência, dotação orçamentaria.

Através de ofício nº306/2022/GAB/PMO, o Gestor Municipal, refere-se o pedido de adesão a ata de registro de preço, oriunda da concorrência nº3/2021-003-SRP, considerando que a descrição dos itens que compõe o objeto e quantitativos se enquadram perfeitamente a necessidade manifestada pela Unidade Requisitante, além do que os valores registrados se demonstram viáveis economicamente, mediante pesquisa de preço já realizada. Subsequente através do ofício nº177/2022-GP, o prefeito municipal de Tucuruí, autoriza para adesão- carona- a ata de registro de preço nº2021030, oriunda da concorrência pública nº3/2021-003, do município de Tucuruí-PA. Seguido do ofício nº310/2022/GAB/PMO, da empresa Total Serviço Limpeza Urbana Iluminação Pública Ltda. EPP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

informando ao aceite por parte deste fornecedor e no intuito de avaliar e ratificar a manutenção de suas condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica.

Subsequente juntada de documentos de habilitação da empresa.

Juntada do processo integral da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

O Gestor Municipal tomou conhecimento e autorizou a abertura e demais providências do processo administrativo, obtendo-se em ato contínuo a autuação pela comissão de Licitação.

Foram submetidos os autos a apreciação da Procuradoria Jurídica com a minuta do contrato, recebendo parecer nº182/2022, favorável pela legalidade dos atos processuais.

Relatando o bastante.

FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação do referido objeto será realizada através do instituto da adesão à ata de registro de preço, comumente denominado "carona", onde órgãos e entidades da administração que não participam da licitação, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor, uma vez demonstrado a vantagem da adesão, podem celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços de outro ente.

Cabe-nos, desde já, destacar que as secretarias verificando a latente e imediatas demandas de consumo de materiais essenciais para o bom andamento das atividades cotidianas da administração pública, pautou-se nas condições de agilidade, vantajosidade e economicidade, na adesão a ata de registro de preços do município de Tucuruí-PA.

Ainda, é importante salientar um dos principais requisitos e formalidades para esse procedimento em relação ao quantitativo máximo a ser contratado que não poderá ser superior a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata.

Esta UCI, após analisar de maneira sucinta todos os atos procedimentais deste processo, verificou-se que, aquisição pretendida tem fundamentação legal no que preceitua a lei, eis que tem observado os ditames legais.

CONCLUSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

Portanto, com essas considerações, a UCI – Unidade de Controle Interno se manifesta **favoravelmente** a contratação, prosseguindo-se no feito até a possível homologação, contratação e publicação na forma da lei.

É o parecer do Controle Interno

Óbidos-PA; 25 de Julho de 2022.

PATRICIA MARA MODA
TOURAO:7108979
89799268
Patricia Mara Moda Tourão
Coordenadora Controle Interno
Decreto nº613/2021

Assinado de forma digital por PATRICIA MARA MODA
TOURAO:710897989268